

- Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Secundária da Maia
- Associação de Pais da Escola EB2/3 de Gueifães
- Associação de Pais e Encarregados de Educação do Centro Escolar Gueifães / Vermoim
- Associação de Pais EB1/JI n.º 2 de Gueifães

Audiência com a Comissão de Educação, Ciência e Cultura



Tema – Petição n.º 469/XII/4.ª
Alteração dos rácios de assistentes
operacionais nas escolas

Lisboa , 24 de março de 2015



Equipa



ASSOCIAÇÃO DE PAIS
E.B.1 / J.I. DE QUEIFÃES

■ Pedro Lopes



■ António Cerqueira



■ Cristina Soutinho



■ Alberto Santos

Diretor do Agrupam

Rui Duarte



Tema – Petição nº 469/XII/4^a
Alteração dos rácios de Assistentes Operacionais nas Escolas

Objetivo

Proposta de segunda alteração à Portaria 1049-A/2008, de 16 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Portaria 29/2015, de 12 de fevereiro.



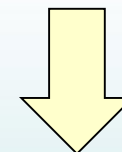
Tema – Petição nº 469/XII/4^ª
Alteração dos rácios de Assistentes Operacionais nas Escolas



Missão

Proposta

Revisão e agregação da legislação vigente



Portaria nº 1049-A/2008, de 16 de setembro – Ráeios Assistentes Operacionais

Portaria n.º 378-H/2013, de 31 de dezembro – Contratos de Emprego – Inserção

Portaria nº 83 – A / 2009, de 22 de janeiro e republicada pela **Portaria nº 145 – A / 2011 de 6 de abril** -Tramitação do Procedimento Concursal (LVCR)

Tema – Petição nº 469/XII/4^a
Alteração dos ráeios de Assistentes Operacionais nas Escolas



Proposta

- Adequação da portaria supracitada às pretensões subscritas na **Petição n.º 469/XII/4ª**
- Revisão da legislação vigente relativa aos contratos de emprego e inserção previstos na **Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 378-H/2013, de 31 de dezembro.**
- **Agregação num único diploma** da legislação referente aos recursos humanos não docentes alocados aos Agrupamentos de Escolas e Estabelecimentos de Educação e Ensino.

Tema – Petição n.º 469/XII/4ª
Alteração dos rácios de Assistentes Operacionais nas Escolas



Fundamentos

- ✓ **Lançamento do projeto Aproximar**, através do estabelecimento de “contrato inter-administrativo de delegação de competências” a assinar entre o **Governo e a Autarquia Local**, com a designação de **CONTRATO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO MUNICIPAL**.
- ✓ **Descontentamento do pessoal** não docente verificado pela adesão à greve dos assistentes operacionais convocada para o dia 20 de fevereiro de 2015 (85%) e dos funcionários públicos a 13 de março de 2015 (80% nas escolas), segundo dados da Federação dos Trabalhadores em Funções Públicas.
- ✓ **A reorganização da rede escolar** e da agregação de escolas constantes da Resolução do Conselho de Ministros nº 44/2012, de 14 de junho



Fundamentos

- ✓ **Incumprimento da diretiva europeia** que define os rácios dos psicólogos nas escolas (Diploma Europeu de Psicologia foi aprovado pelo Conselho Europeu e Parlamento Europeu, em 6 de Junho de 2005)
- ✓ **Precaridade e falta** de formação adequada ao contexto escolar dos trabalhadores sob contratos de emprego-inserção
- ✓ **A escolaridade obrigatória de 12 anos**
- ✓ **O processo de constituição de centros escolares e da criação de novas unidades orgânicas**

Tema – Petição nº 469/XII/4^a
Alteração dos rácios de Assistentes Operacionais nas Escolas



Pretensões Atendidas

Portaria N° 1049-A/2008, de 16 de setembro, na redação dada pela Portaria n.º29/2015, de 12 de fevereiro

No que concerne às nossas pretensões face à Portaria n° 29 /2015, de 12 de fevereiro esta **apenas** alterou:

- ✓ A terminologia das categorias profissionais dos trabalhadores;
- ✓ O critério para o cálculo da dotação máxima dos assistentes técnicos;
- ✓ Foi alterado o artigo 4.º [...] 1 — A fórmula de cálculo para os assistentes técnicos;
- ✓ Foram aditadas à Portaria n.º 1049 -A/2008, de 16 de setembro, as alíneas c) e d) ao n.º 1 do ponto 4.º: 1 — [...] c) Se o número de alunos for maior que 1100, acresce mais um assistente por cada conjunto adicional de 1 a 300 alunos.
- ✓ Os agrupamentos onde esteja sediado um Centro de Formação de Associação de Professores (CFAE)



Pretensões Atendidas

Fórmula de Cálculo da dotação máxima de referência:

a) Dos Assistentes Operacionais 2.2 — 1.º ciclo do ensino

Entre 44 e 88 alunos, dois assistentes;
(foi salvaguardada a colocação de 1 assistente por grupo de 1 a 48 alunos)

Nota: A proposta tem por base a constituição de turmas de 22 alunos nos estabelecimentos de ensino com mais de 1 lugar, que incluam alunos de mais de 2 anos de escolaridade.



Pretensões de Alteração

- b) Ao** número referido na alínea a) acresce um assistente por cada conjunto adicional de 1 a 44 alunos;
- c) Ao** número referido na alínea a) acrescem dois assistentes no caso de escolas com uma unidade de ensino estruturado;
- d) Ao** número referido na alínea a) acrescem dois assistentes no caso de escolas com uma unidade de apoio especializado;
- e) Ao** número referido na alínea a) acresce um assistente por cada sala adicional em qualquer das unidades referidas nas alíneas anteriores;



Pretensões

- ✓ Ver alterados os artigos referentes aos rácios dos assistentes operacionais desde a educação pré-escolar e do ensino básico ao ensino secundário.

Objetivo

Proteger e garantir condições de qualidade e de segurança para o desenvolvimento global e saudável, das competências cognitivas, pessoais e sociais das crianças, solicitando as seguintes alterações:

Tema – Petição nº 469/XII/4^a
Alteração dos rácios de Assistentes Operacionais nas Escolas



Pretensões de Alteração

2 — A fórmula de cálculo para os assistentes operacionais passe a ser a seguinte:

2.1 — Educação pré-escolar:

a) Para um número igual ou inferior a 15 crianças, um assistente; (atendendo a que a constituição das turmas de 3 anos é de 15 crianças).

b) A este número acresce um assistente por cada conjunto adicional de 1 a 30 crianças;

c) Por cada turma de educação pré-escolar que integre duas crianças com necessidades educativas especiais de carácter permanente, cujo programa educativo individual preveja turma reduzida, acresce um assistente.

Tema – Petição nº 469/XII/4^ª
Alteração dos rácios de Assistentes Operacionais nas Escolas



Pretensões de Alteração

2.3 — 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário

O número de assistentes operacionais para as escolas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico calcula-se de acordo com a seguinte fórmula:

$$N = (AG + Pav + \text{Instalação de base recreativa} + RAF) \times (1 + RF + T + L + CP_CEF) + UEE + UAE$$

***Não se aplica o conceito de desdobramento
Trata-se de um conceito pouco claro***



Pretensões de Alteração

AG =Pessoal para Apoio Geral - 6 auxiliares

Pav - Pavilhão gimnodesportivo -2 auxiliares

Instalação de base recreativa (espaço de dimensão não normalizada para iniciação de jogos desportivos) – 1 assistente (espaço não consagrado em ambas as petições)

RAF - Rácio Funcionário

Nº de alunos ≤ 600 - 1 auxiliar/100 alunos

Nº de Alunos $> 600 < 1000$ - 1 auxiliar /120 alunos

Nº de alunos > 1000 - 1 auxiliar /150 alunos

RF - Regime de Funcionamento

a)desdobramento + 25%

b)normal + noite + 25%

c)desdobramento + noite +50%

T - Limpeza - se for empresa externa -25%

CP_CEF - Cursos profissionais/cursos de educação e formação

a) se oferta formativa $> 25\%$ da Oferta da Escola +15%

UEE- Unidade de ensino estruturado - 2 auxiliares se a escola tiver UEE e mais 1 auxiliar por cada sala UEE adicional

UAE- Unidade de apoio especializado - 2 auxiliares se a escola tiver UEE e mais 1 auxiliar por cada sala UAE adicional



Pretensões de Alteração

Relativamente ao RAF – rácio funcionário

Consideramos que por cada conjunto adicional de alunos de 1 a 120 deve ser permitida a contratação de um assistente operacional, independentemente do número global de alunos do agrupamento ou escola não agrupada, desde que o número mínimo de alunos seja igual ou superior a 600.

4 — A fórmula de cálculo **do pessoal não docente e por escola** é igual ao somatório do resultado das fórmulas de cálculo para os técnicos superiores, assistentes técnicos, e os assistentes operacionais.



Pretensões de Alteração

Mantemos a pretensão de ver consagrados na portaria, a globalidade do pessoal não docente, nomeadamente:

- ✓ os técnicos superiores, mormente os psicólogos, respeitando as recomendações da Comissão Europeia e dos rácios internacionais difundidos e consagrados na nossa proposta.
- ✓ um psicólogo por 700 a 1000 alunos em função da dimensão do número de alunos de cada agrupamento de escolas), conforme proposta seguinte, para a qual ouvimos as partes interessadas.
- ✓ a realização de um concurso extraordinário para a colocação de psicólogos em contexto escolar, integrados na sua carreira específica, tendo em conta as necessidades permanentes das escolas.

Tema – Petição nº 469/XII/4^a
Alteração dos rácios de Assistentes Operacionais nas Escolas



Pretensões de Alteração

A dotação máxima de referência dos técnicos superiores para os agrupamentos de escolas e escolas não **agrupadas é fixada de acordo com os seguintes critérios:**

- a) Dois técnicos superiores por cada agrupamento de escolas;
- b) Acresce um psicólogo por 700-1000 alunos; o que poderá variar em função da sua integração/não integração em escolas ou escolas Agrupadas;
- c) Que se constituam TEIPS's;
- d) Onde funcionem unidades de ensino estruturado;
- e) Onde funcionem unidades de apoio estruturado;
- f) Onde funcionem Cursos de Educação e Formação/Cursos Profissionais e outras respostas educativas profissionalizantes;
- g) Que permitam a integração do psicólogo numa equipa multidisciplinar;

A dotação máxima de referência dos assistentes técnicos é determinada pelo número global de alunos do agrupamento de escolas ou da escola não agrupada.



Pretensões de Alteração

Finalmente, apelamos à **revogação** da legislação que permite a colocação de desempregados de longa duração nas escolas e agrupamentos, ao abrigo de contratos de emprego e inserção, propondo um concurso público para assistentes operacionais, de assistentes técnicos e de técnicos superiores que colmate o levantamento das necessidades identificadas anualmente pelos diretores dos agrupamentos de escolas e das escolas não agrupadas.

Considerando o Programa-piloto Aproximar e a delegação de competências nas autarquias, propoe-se a criação de uma bolsa de pessoal operacional da responsabilidade e gestão da autarquia para colmatar necessidades temporárias nas escolas.



Pretensões

CEI – Ausência de Perfil de competências

Não existe nos Contratos de Emprego- Inserção, o elenco de competências e dos comportamentos que estão diretamente associados ao posto de trabalho, identificados como os mais relevantes para um desempenho de qualidade, com base na análise da função e do contexto profissional em que a mesma se insere.



Observações Finais

Nas áreas de atuação constantes da Matriz de Responsabilidades dos CIA

- A (Políticas Educativas),
- B (Administração da Escola/Agrupamento de Escolas),
- C (Currículo)
- D (Organização pedagógica e administrativa)
- E (Gestão de recursos) – **a nossa principal preocupação pela falta de equidade que pode gerar**

E1. – Recursos humanos

1 - Recrutamento de pessoal docente para projetos específicos de base local

2 - Alocação de pessoal docente a tarefas e funções de acordo com o projeto de AE/E

3 - Alocação de pessoal não docente a tarefas e funções de acordo com o projeto de AE/E



Observações Finais

A transferência de um vasto número de competências na área da Educação, da Administração Central para as Autarquias, ainda que por via contratual, materializar-se-á numa rede de centros de decisão, cuja heterogeneidade política, económica e de disponibilidade de recursos, **poderá levar à criação no país de uma multiplicidade** de planos de estudo, de modelos de gestão das escolas, **de modelos de afetação de recursos humanos**, materiais e financeiros, enfim a uma “manta de retalhos” de subsistemas educativos.

CNE, PARECER N.º 01/2015, de 16 de Fevereiro

Tema – Petição n.º 469/XII/4.ª
Alteração dos rácios de Assistentes Operacionais nas Escolas